

**PORTARIA/GP/PMLC/ N°435/2025 Laguna Carapã /MS, 16 de Abril de 2025**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N° 33/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do CONTRATO nº 33/2025, aquisição de Bens a serem distribuídos como Prêmios na Festa do Pé de Soja Solteiro de 2025, que ocorrerá nos dias 25, 26 e 27 de abril, em comemoração ao aniversário do município de Laguna Carapã, solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	SRº ADRIANO ROMEIRO DE SOUZA (TITULAR) SRº ROGERIO BRANDÃO MARTINS (SUPLENTE)
---	--

**ART. 2º** - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Código e-Sfinge: 67F6DC36FA734ECE3FB32715A698DF6199C9ED7E**

Assinam o presente: **ITAMAR BILIBIO - PREFEITO MUNICIPAL; FERNANDO SOUZA DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - ORDENADOR DE DESPESAS - DECRETO GP/MLC N°004/2025 - ADRIANO ROMEIRO DE SOUZA -FISCAL(TITULAR)- ROGERIO BRANDÃO MARTINS-FISCAL (SUPLENTE)**